



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
197 anos
Congregação



Parecer aprovado na reunião ordinária da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB), em 07 de junho de 2005, **por 16 (dezesseis) votos favoráveis** (76,2% dos membros presentes) e sem nenhum voto contrário; cinco membros se abstiveram de votar.

Quanto ao “**Informe final sobre a rescisão do convênio FBC-HUPES/UFBA**” do Senhor Reitor da UFBA, referente ao convênio Fundação Baiana de Cardiologia (FBC), com o Hospital Universitário e a UFBA, apresentado pelo mesmo em Expediente do Conselho Universitário (CONSUNI) e, posteriormente, na Reunião Extraordinária da Congregação da FAMEB, de 17 de maio p.p., na presença da Sra. Procuradora Federal na UFBA, Dra. Anna Guiomar Macedo Costa, e da Chefia da Coordenadoria de Controle Interno da UFBA, Prof. Joseny Marques Freire, há necessidade de comentários preliminares para o mais exato registro dos fatos e clareza da verdade sem mistificações ou prenhes de sofismas:

1. apesar do CONSUNI, em janeiro de 2003, determinar o cancelamento do supracitado convênio no prazo de seis (6) meses o mesmo foi postergado para 22 meses pelo termo do distrato, citado como amigável, e assinado pelo Senhor Reitor e Presidente da FBC;
2. entre àquela data, de janeiro de 2003, até a saída da FBC do Hospital Universitário Professor Edgard Santos em 28 de novembro de 2004, quase nada foi realizado para proteger o erário e os bens públicos, apesar do HUPES no período ter exclusivamente Diretores pró-tempores nomeados pelo Sr. Reitor;
3. ao contrário, em meados de 2003, foi nomeado para substituir o Presidente da FBC na coordenação da Unidade de Cirurgia Cardiovascular (UCCV), por força das sumárias conclusões do processo administrativo-disciplinar (PAD), um parente consanguíneo (irmão) do Presidente da FBC. Naquela ocasião, apesar dos protestos do Sr. Diretor da FAMEB no Conselho Deliberativo do HUPES e também no CONSUNI, àquela nomeação do Diretor *pro-tempore* do HUPES foi mantida e tendo até parecer favorável da Procuradoria Federal na UFBA;
4. só em meados de novembro de 2004, após quase 21 meses da decisão do CONSUNI, o Conselho Deliberativo do HUPES é comunicado sobre contrato de empresa de auditoria particular, da cidade de “São Paulo”, para avaliação dos bens patrimoniais da FBC. Essa empresa em curto prazo e baseada fundamentalmente em notas fiscais, sem considerar a origem dos recursos e muito menos que a maioria dos mesmos foi auferida por estar a FBC no HUPES, “define” como próprios da FBC quase 97% dos bens e equipamentos disponíveis na UCCV;

5. em nenhum momento a Administração Central da UFBA ou a Diretoria *pro tempore* do HUPES, alegou, em oposição ao relatório daquela empresa particular de auditoria as benesses auferidas pela FBC, durante os 14 anos. Também, por estar no HUPES, a FBC usufruiu de seguidas emendas parlamentares, recursos e convênios dos três níveis de governo e teve sua estrutura de atendimento, especialmente para os seus pacientes particulares (convênios), desproporcionalmente ao estabelecido em contrato, e que foi muito reforçada e ampliada com recursos públicos do REFORSUS;
6. com base no parecer da tal empresa particular de auditoria, a FBC retira e sem autorização, aparentemente, da direção *pro tempore* do HUPES, aliás situado em um campus universitário federal, aqueles equipamentos e bens e deixando imprestável e sem atividades, conseqüentemente, a UCCV, a qual também servia aos pacientes do Sistema Único de Saúde;
7. isso tudo com a omissão de políticos freqüentadores assíduos de assembléias no HUPES, dos seus fieis representantes e de toda a diretoria *pro tempore* do HUPES. Ao contrário, logo após a constatação da “levagem da FBC” e o “ocamento da UCCV”, esteve na oca-UCCV um funcionário do segundo escalão do Ministério da Saúde para anunciar a liberação de dois milhões de reais, o que foi anunciado com pompa e circunstância pelo boletim “UFBA-em-pauta”;
8. ou seja, a FBC conseguiu a retirada de tal volume de equipamentos e bens e sem chamar a atenção de nenhum dos funcionários e da diretoria do HUPES! Surpreende, especialmente considerando que desde 2001 o atual Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia e muitos outros vinham alertando sobre o *modus operandi* da FBC;
9. prevaleceram os ouvidos convenientes dos mercadores, e com alguns e conhecidos divulgadores que “a UFBA e o HUPES é que deviam a FBC”. Essa mentira repetida a exaustão, nos últimos meses de 2004, foi o substrato, vergonhoso, para escamotear a verdade em prejuízo do interesse e do erário públicos;
10. esse silêncio, quase obsequioso, só foi quebrado na reunião do Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina da Bahia, de 09 de dezembro de 2004 (aproximadamente 12 dias após a saída da FBC), quando um Professor denunciou a escandalosa ação da FBC. A partir daí, surgiram os supostos esclarecimentos ou o silêncio de habituais falastrões defensores da FBC;
11. nesse lastimável contexto bufo, apressou-se o Sr. Reitor, por volta do dia 12 de dezembro de 2004, para divulgar para à comunidade da UFBA sua “nota de esclarecimento” e que também pretendia responsabilizar a passada e a atual direção da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB) pelos desencontros e falta de providências em relação a FBC. De pronto, recebeu do anterior e do atual Diretor da FAMEB uma resposta, ambos perguntando quem assinou o Distrato Amigável com a FBC e quem nomeou os 4 Diretores pró-tempores para o HUPES durante os anos de 2003 e 2004? Do Sr. Reitor, não houve resposta e também não autorizou a divulgação daqueles comentários na mesma lista eletrônica em que divulgou sua “nota de esclarecimento”;

12. em 15 de dezembro de 2004, isso após reunião extraordinária do CD-HUPES e que reiterou a necessidade de Comissão de Sindicância, o Sr. Reitor nomeou os membros da Comissão com prazo de trinta (30 dias), com direito a prorrogação por mais trinta dias, para entrega do relatório. Também de pronto, o Diretor da FAMEB e Presidente do CD-HUPES, encaminhou ao Sr. Presidente da Comissão, Prof. Jorge Bastos, toda a documentação disponível no CD-HUPES e também cópia das correspondências encaminhadas à Procuradoria da República no Estado da Bahia. Não obstante, até a presente data ou mais de 5 (cinco) meses após sua constituição, não se tem notícia de nenhuma linha e muito menos qualquer relatório da Comissão de Sindicância;
13. em passado recente, por conta da falsa acusação de desvio na compra de “óleo de amêndoa”, um Diretor eleito do HUPES foi substituído e houve intensas manifestações de conhecidas entidades e de algumas direções de unidades de ensino da área da saúde em defesa do patrimônio público;
14. enquanto isso, no final de novembro de 2004, o último dos Diretores pró-tempores do HUPES, constituiu outra Comissão, agora tendo como representante da FBC o mesmo parente do Presidente da FBC, antes nomeado para substituí-lo na UCCV-HUPES. Mesmo assim, nessa outra ópera bufa, as conclusões são estarrecedoras, as quais foram conhecidas nas reuniões de dezembro do CD-HUPES, da Congregação e do CONSUNI. Nesse último, o Diretor da FAMEB entregou uma cópia a cada membro presente e pela primeira vez solicitou, formalmente, a inclusão da questão FBC vs. UFBA na pauta na próxima reunião ordinária do CONSUNI;
15. como parece a regra, mais uma vez prevaleceu o silêncio, agora escudado aparentemente no aguardo do relatório da sobredita Comissão de Sindicância. Em janeiro de 2005 e também formalmente, o Vice-Diretor da FAMEB, no exercício da direção, voltou a cobrar no CONSUNI a inclusão desse grave problema na ordem do dia;
16. o novo silêncio é quebrado pelo Sr. Reitor da UFBA na reunião do CONSUNI de abril p.p., com o seu dito “Informe Final”, anexo a este processo, e que nem tem timbre da UFBA e muito menos notícia sobre a Comissão de Sindicância, nomeada em 15/12/2004;
17. em etapa seguinte, o Sr. Reitor solicita a reunião extraordinária desta Congregação e aqui comparece acompanhado da Sra. Procuradora Federal na UFBA, e após lido o “Informe Final” pelo Sr. Reitor, a Sra. Dra. Anna Guiomar Macedo Costa repete a exaustão a sua teoria da “lide temerária”. Aliás ainda mais temerária por partir de um agente público e que seria mais própria se partisse do advogado particular da FBC, mas essa é uma questão do julgamento próprio, S.M.J., da Advocacia Geral da União;
18. a teoria da “lide temerária” patrocinada pela Sra. Procuradora Federal na UFBA, tem como fundamento (pela mesma), a seguinte razão básica: pela contas da Audilink (empresa particular de auditoria) a UFBA deve a FBC aproximadamente R\$ 37 milhões de reais, mas pelas contas posteriores da

Coordenadoria de Controle Interno da UFBA é a FBC que deve aproximadamente R\$ 47 milhões! Ou seja, como bem sintetizou o Prof. Fernando Carvalho naquela reunião extraordinária, uma das duas instituições (FBC ou UFBA) sairá dessa pendência como entidade-falida! Esse é o temor, muito aparentemente, da Sra. Procuradora Federal para sustentar, à exaustão, sua teoria da “lide temerária”.

Em conclusão, e bem conhecendo todo esse triste e lastimável enredo, a egrégia Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia encaminha o pedido das seguintes e urgentes providências:

1. reiterar o pedido da inclusão na pauta do Conselho Universitário (CONSUNI) a análise dessa matéria, até para saber do Relatório da Comissão de Sindicância e avaliar a propriedade de Comissão Administrativa-disciplinar (PAD), bem como encaminhar cópia desse Parecer aos Membros do Conselho Universitário;
2. solicitar esclarecimentos do porquê da contratação (bem como sobre o processo licitatório) da empresa Audilink, quando havia a Coordenadoria de Controle Interno da UFBA, e se àquela contratação não serviu para “criar” o falso débito da UFBA e de valores em oposição ao apurado, posteriormente, pela UFBA;
3. voltar a reiterar as conclusões da reunião extraordinária da Congregação de dezembro de 2004, quando solicitou inclusive a providência da “busca e apreensão” dos bens e equipamentos retirados indevidamente pela FBC do campus universitário;
4. pedir garantias que os bens e equipamentos retirados pela FBC não estejam sendo sucateados e tenham plena e apropriada manutenção;
5. solicitar a investigação específica sobre o(s) responsável(is) pela saída de bens e equipamentos das dependências do HUPES localizado em área federal;
6. rejeitar a teoria da “lide temerária” da Sra. Procuradora Federal e dá ciência sobre a mesma à Advocacia Geral da União;
7. cobrar cópias dos encaminhamentos, referidos pelo Sr. Reitor, ao Ministério Público Federal e a Advocacia Geral da União;
8. voltar a pedir ampla auditoria, por órgão público, das contas da FBC do período de 1990 a 2004.

Salvador (Bahia), aos sete (7) dias de junho de 2005, no 197º ano da fundação da Faculdade de Medicina da Bahia (FAMEB) da UFBA.

Prof. Dr. **JOSÉ TAVARES-NETO**
Diretor da FAMEB